



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 933 | Quarta-feira, 21 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal da Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador-Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador-Geral do Município

João Carlos Hauer
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	02
Conselhos	04
Conselho Municipal de Educação - CME	04
Secretarias	08
Secretaria Municipal de Gestão	08
Gabinete	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	09
Comissão Permanente de Licitações	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	09
Secretaria Municipal de Educação	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	11
Portaria	11
Corregedoria Geral do Município	12
Gabinete	12
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	12
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	12
Procedimento Administrativo	12
Câmara Municipal de Cuiabá	12
Secretaria de Gestão de Pessoal	12
Atos	12
Portarias	14

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 025/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco nº 2500 – Centro Sul – CEP 78.110-200, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Várzea Grande - MT, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo cessionário pelo período de **01/07/2024 a 30/06/2025**, da servidora municipal **LEIDIANY FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 4027683, Professora.

Cuiabá- MT, 19 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 032/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 – Cuiabá -MT, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar a prorrogação



do presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE pelo período de 12/08/2024 a 11/08/2025, do servidor público municipal IVO DA SILVA, matrícula funcional nº 4875187, Professor.

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

VALDIR LEITE CARDOSO

Secretário Municipal de Governo

Ato

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

ATO GP Nº 1199/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DÉBORA CRISTINA SCHMIDT EVANGELISTA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Folha de Pagamento, Simbologia CGDA 8, na Secretaria Municipal Educação, **à partir de 02/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 31 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1292/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, LUCELIA CAMILO LEITE, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador Técnico de Conformidade do Ativo, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento do titular, **LEONI PEIXOTO BARRETO**, no período de 15/08/2024 à 13/09/2024, durante gozo de Férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1293/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, EDERSON ZUCHETO MACHADO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Patrimônio e Logística, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil **a partir de 01/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1294/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, AMANDA CAROLINE DA COSTA GARCIA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir de 15/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1295/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, RAFAEL BUTARELI DE MIRANDA, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário, Símbolo CGDA 1, na Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, durante o impedimento do titular, **FRANCISCO ANTONIO VUOLO**, no período de 20/08/2024 à 18/09/2024, durante gozo de Férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1296/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, TIAGO OSOSKI MATTOS, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Comunicação, **a partir de 14/08/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1265/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando o cumprimento de liminar determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1028781-69.2024.8.11.0041** da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 213/2024/PJUD/PGM/RCMR do Procurador Municipal de 12 de agosto de 2024;

Considerando o ATO GP nº 1264/2024, de 13 de agosto de 2024, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class.	Nome	LISTA
1543	REGIANE RUFINO SILVA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no presente concurso;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;



- i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- Cédula de Identidade(RG);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor;
- comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária a apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- Comprovante de endereço atual;
- Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes(IRRF);
- Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originals:

- Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);
- Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa Cível e Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;
- Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);
- Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- Uma 01 foto recente 3x4;
- Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:
- Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio Profissionalizante Magistério, ou - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura

até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

- Hemograma completo em jejum;
- Glicemia em jejum;
- Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);
- Gama GT (Gama GlutamilTransferase);
- Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
- Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;
- Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);
- Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
- Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;
- Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
- Exame de urina tipo I (E.A.S);
- Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;
- Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
- Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
- ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 25 anos ;
- Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;
- Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigido para o exercício da função de Professor e **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**:

- I - Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista;
- II - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar;
- §4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).
- § 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.
- § 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.
- § 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.
- § 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- § 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.
- § 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.
- § 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- § 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.
- § 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.
- § 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.
- § 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- § 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov>.



br/.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

ASSTRA – Assessoria em Gestão Ambiental, Segurança e Saúde do Trabalho, localizada na Av. Coronel Escolástico nº 365, próximo ao Hotel Bandeirantes - Lixeira, Cuiabá - MT, 78010-200; WhatsApp (65) 99947-0097 ou (65) 3027-1403; E-mail: asstra@asstramed.com.br.

Resalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 1264/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando o cumprimento de liminar determinado nos **Autos do Processo Judicial nº. 1028781-69.2024.8.11.0041** da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 213/2024/PJUD/PGM/RCMR do Procurador Municipal de 12 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class.	Nome	LISTA
1543	REGIANE RUFINO SILVA	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 13 de agosto de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO Nº 121/2024/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei

Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a denominação da Unidade Educacional constante nas **RESOLUÇÕES NOS 016 e 17/2021/CME/CUIABÁ**, publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 171, de 08 de julho de 2021, nas págs. 01 e 02, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Escola Básica e Profissional – Fundação Bradesco.

Leia-se:

Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 120/2024/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 258/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 68/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 15ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 07/08/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **Renovar a Autorização** para garantir a continuidade da oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental da Unidade Educacional **EMEB Ministro Marcos Freire**, localizada na Rua Carvalhos Dourados, Nº 325, Bairro Jardim dos Ipês, CEP 78.088-590, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 118/2024/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 256/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 66/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 15ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 07/08/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **Renovar o Credenciamento** da Unidade Educacional **EMEB Ministro Marcos Freire**, localizada na Rua Carvalhos Dourados, Nº 325, Bairro Jardim dos Ipês, CEP 78.088-590, Cuiabá/MT, visando a garantia da continuidade da oferta da Educação Básica – etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 119/2024/CME/CUIABÁ-MT**

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 257/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 67/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 15ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 07/08/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **EMEB Ministro Marcos Freire**, localizada na Rua Carvalhos Dourados, Nº 325, Bairro Jardim dos Ipês, CEP 78.088-590, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 117/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 126/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 77/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 15ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 07/08/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental da Unidade Educacional **EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira**, localizada na Rodovia Emanuel Pinheiro, Km 06, S/Nº, Bairro Jardim Vitória, CEP 78.055-550, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 116/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 127/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 76/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 15ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 07/08/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira**, localizada na Rodovia Emanuel Pinheiro, Km 06, S/Nº, Bairro Jardim Vitória, CEP 78.055-550, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar

é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 115/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 125/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 75/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 15ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 07/08/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira**, localizada na Rodovia Emanuel Pinheiro, Km 06, S/Nº, Bairro Jardim Vitória, CEP 78.055-550, Cuiabá/MT, visando a garantia da continuidade da oferta da Educação Básica – etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 112/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 186/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 60/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 14ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 31/07/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **EMEB Prof.ª Francisca Figueiredo Arruda Martins**, localizada na Rua 01, S/Nº, Bairro Jardim Eldorado, Cuiabá/MT, visando a garantia da continuidade da oferta da Educação Básica – etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 114/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 184/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 62/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 14ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 31/07/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado



entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental da Unidade Educacional **EMEB Prof.ª Francisca Figueiredo Arruda Martins**, localizada na Rua 01, S/Nº, Bairro Jardim Eldorado, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 113/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 185/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 61/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 14ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 31/07/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **EMEB Prof.ª Francisca Figueiredo Arruda Martins**, localizada na Rua 01, S/Nº, Bairro Jardim Eldorado, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 111/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 158/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 74/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 14ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 31/07/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental da Unidade Educacional **EMEB Ana Tereza Arcos Krause**, localizada na Rua 13, Quadra 12, S/Nº, Bairro Jardim Industrial II, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 110/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 159/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 73/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 14ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 31/07/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **EMEB Ana Tereza Arcos Krause**, localizada na Rua 13, Quadra 12, S/Nº, Bairro Jardim Industrial II, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 109/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 157/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 72/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 14ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 31/07/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **EMEB Ana Tereza Arcos Krause**, localizada na Rua 13, Quadra 12, S/Nº, Bairro Jardim Industrial II, Cuiabá/MT, visando a garantia da continuidade da oferta da Educação Básica – etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRADA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 108/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 271/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 65/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 14ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 31/07/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental da Unidade Educacional **EMEB Prof. Firmo José Rodrigues**, localizada na Rua Nove, S/Nº, Bairro Três Barras, Cuiabá/MT tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA**



CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 106/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 270/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 63/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 14ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 31/07/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **EMEB Prof. Firmo José Rodrigues**, localizada na Rua Nove, S/Nº, Bairro Três Barras, Cuiabá/MT, visando a garantia da continuidade da oferta da Educação Básica – etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 107/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 272/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 64/2024/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 14ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno do CME/Cuiabá-MT, no dia 31/07/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional **EMEB Prof. Firmo José Rodrigues**, localizada na Rua Nove, S/Nº, Bairro Três Barras, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 98/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 306/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 13/2024/CEFLN/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 14ª Sessão Ordinária da Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas do CME/Cuiabá-MT, no dia 31/07/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental da Unidade Educacional **EMEB Prof.ª Elza Luiza Esteves**, localizada na Avenida Senegal, S/Nº, Bairro Canjica, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090

- Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA
PUBLICADA****CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 95/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 222/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 10/2024/CEFLN/CME/Cuiabá-MT** aprovado na 14ª Sessão Ordinária da Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas do CME/Cuiabá-MT do dia 31/07/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo**, localizada na Rua dos Pardais, S/Nº, Bairro Parque Ohara, Cuiabá/MT, visando a garantia da continuidade da oferta da Educação Básica – etapa Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 97/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 305/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 12/2024/CEFLN/CME/Cuiabá-MT** aprovado na 14ª Sessão Ordinária da Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas do CME/Cuiabá-MT do dia 31/07/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional **EMEB Prof.ª Elza Luiza Esteves**, localizada na Avenida Senegal, S/Nº, Bairro Canjica, Cuiabá/MT, visando a garantia da continuidade da oferta da Educação Básica – etapa: Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**PUBLICADA****CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 96/2024/CME/CUIABÁ-MT

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o **Processo nº 223/2022/CME/Cuiabá-MT** e o **Parecer nº 11/2024/CEFLN/CME/Cuiabá-MT**, aprovado na 14ª Sessão Ordinária da Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas do CME/Cuiabá-MT, no dia 31/07/2024, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá**,



no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental da Unidade Educacional **EMEB Moacyr Gradiano Dorilão**, localizada na Rua dos Pardais, S/Nº, Bairro Parque Ohara, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o período de vigência do referido ato regulamentar é de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1203/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.033714/2024 e Despacho 359/GAB/PAAL/PGM/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Mudança de Simbologia do percentual de 50% do cargo de Diretor DAS-3 para o mesmo percentual do cargo de Direção DAS-2 ao(a) servidor(a) ANA LUCIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO/ARQUITETO, matrícula 2562939, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1212/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da portaria SMGE Nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 96632/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria SMGE Nº 612/2024 referente a gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio ao servidor SEBASTIÃO FERNANDES matrícula 1573839 do quinquênio 2013/2018;

Onde se lê: 23/07/2024 a 22/08/2024

Leia-se: 23/07/2024 a 21/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1206/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.015469/2024,

Despacho 366/GAB/PAAL/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Mudança de Simbologia** do percentual de 100% do cargo de Diretor na simbologia DAS 3 para a simbologia DAS 2, ao(a) servidor(a) MARIZA LOPES COSTA JOMAH, ocupante do cargo de ENGENHEIRO/ARQUITETO, matrícula 2010541, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1198/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.011911/2024, Despacho 277GAB/PAAL/PGM/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Mudança de Simbologia** da simbologia DAS-03 para a simbologia DGA-01 ao(a) servidor(a) JOSE LUIZ PACHECO PINTO DE CASTRO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula 2050318, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1204/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.034041/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 11 (ONZE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS, ao(a) servidor(a) SOLANGE MARQUES DE PAULA, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 2975047, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1205/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.034040/2024 e Análise e Manifestação Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Averbação de Tempo de Serviço**, ao(a) servidor(a) LUZIA RAMOS DE ARAUJO, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2974362, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1190/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 103252/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023, ao(a) servidor(a) JOSE GONCALO



PEREIRA LEITE, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2000098, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1189/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 103233/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023, ao(a) servidor(a) DANIEL LAURIANO PEREIRA LEITE, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2976237, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 15 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1177/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 103170/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) IGOR FERREIRA LEITE, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036100, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 13 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.199/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.031898/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, o servidor JAIRO SCHANTZ JUNIOR, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 4899995, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1176/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 103111/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023, ao(a) servidor(a) EVANILDES DE ALMEIDA PAES, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2973970, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 13 de Agosto de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 025/2024/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA neste ato representada pela Pregoeira designada através da SMGE nº 1913/2024, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 025/2024/PMC**, processo administrativo nº 015.605/2024, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ERGONOMETRIA E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS UNIDADES"**, para análise e resposta à **Impugnação**.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGE, Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 20 de agosto de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024/PMC

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM neste ato representada pela Pregoeira designada através da SMGE nº 1913/2024, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 03 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024/PMC**, processo administrativo nº 010.224/2024, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DOTADO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E EVOLUÇÃO DAS SOLUÇÕES, EM CONFORMIDADE COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS AO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ"**, para análise e resposta ao **Pedido de Esclarecimento e Impugnação**.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGE, Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 20 de agosto de 2024.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 005/2024/PMC Ata de Registro de Preços Nº 025/2024 Processo Administrativo Nº 101.095/2023 Siged Nº: 032098/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes. doravante denominado



CONTRATANTE: CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: **NEWPC TECNOLOGIA LTDA**. CNPJ nº 20.892.343/0001-15, representada por Alan Valério Pires Ramos. **OBJETO 1.1.** Locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme quantidade, condições e exigências do termo de referência, cuja especificações constam no anexo I do edital e faz parte deste contrato. **VALOR TOTAL: R\$ 1.838.820,00** (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de **12 (Doze)** meses, contados da publicação deste contrato, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 97101 – Recursos sob Supervisão da Secretaria Municipal de Gestão; Projeto Atividade: 2065 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Elemento de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação; Fonte: 500 – Recursos Ordinário do tesouro; **Cuiabá -Prev;** Unidade Gestora: 06605 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos; Projeto Atividade: 2005- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Elemento de Despesa: 339040- Serviços de Tecnologia da Informação; Fonte: 802 -Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração **NORMA REGENTES 2.1.** O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMC**, ao Processo Administrativo nº 101.095/2023, ao edital e à proposta apresentada pela contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 455/2023/PMC – PARTES: O Município de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado. **DISTRATANTE: VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.280.697/0001-40, representante Sr. Pedro Luciano Camargo, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO:** 1.1. Consiste na Rescisão Consensual do 455/2023/PMC, Processo Administrativo nº 111.503/2023, oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 051/2023, Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 08/2023/Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**, que tem como objeto a “Contratação de locação de caminhão-pipa capacidade de no mínimo de 10.000 litros carga de água potável e motorista/operador dos equipamentos inclusos prazo de até 12 (doze) horas corridas para atendimento a contar da solicitação da contratante, para atender as necessidades dos serviços existentes ou a implantar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá e suas unidades”. 1.2 A presente rescisão opera seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2024, ficando as partes .Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1.** Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 032565/2024**, respaldado na Cláusula Décima Primeira do contrato, bem como na solicitação feita pela Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência -SADHPD.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024/PMC

Originário da Dispensa de Licitação nº. 016/2024 e Processo Administrativo nº 022.867/2024; **PARTES: CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a Pessoa com Deficiência -SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA: VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 07.280.697/0001-40, representada por Pedro Luciano Camargo. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contado da sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de água potável em caminhão pipa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Reduzido da Dotação: 116010071; Natureza: 3.3.90.39; Fonte: 1500/1660/1661/1669. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.800,00** (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais). **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 22.867/2024 de contratação direta por dispensa de licitação, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Originário Processo Administrativo nº 022.867/2024. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de água potável em caminhão pipa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a Pessoa com Deficiência -SADHPD, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA: VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 07.280.697/0001-40, representada por Pedro Luciano Camargo. **VALOR DO CONTRATO:** : R\$ 57.800,00 (Cinquenta e sete mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contado da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente termo decorre da realização da dispensa nº 016/2024 e ao processo administrativo nº 22.867/2024, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo decreto Municipal Nº 9.650/2023

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2022/PMC PARTES: Município de Cuiabá, através **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, representada por João Carlos Hauer, doravante denominado **CONTRATANTE: V. CAR VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 11.644.975/0001-79,

representada por **VINICIUS BELOTO** doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **07 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025**. 1.2 A empresa V. Car Veículos Eireli concedeu um desconto a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, passando o valor unitário de R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais) para R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos e noventa reais), e o valor total de R\$ 430.920,00 (quatrocentos e trinta mil e novecentos e vinte reais) para R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais). 1.3 Reajuste anual de acordo com o índice IGP-M de aproximadamente 4,32%, passando o valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos) para R\$ 3.859,86 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), e o valor total de R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) para R\$ 416.864,88 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). 1.4 Alteração da Cláusula Décima Sétima – Da Fiscalização do Contrato: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: David Bosco Gomes Araujo Sacal, matrícula: 4913865; Fiscal do Contrato: Humberto Rosa da Silva, Matrícula: 4913971; Suplente de Fiscal: José Edson Felix Soares, Matrícula: 4903656. **LEIA SE:** Gestor do Contrato: Daniela Lopes Crisortemo, Matrícula: 4890345, Fiscal do Contrato: Everton Paixão Medeiros, Matrícula: 4926095 Suplente de Fiscal: Carla Mary Mosen, Matrícula: 4919505. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 012781/2024**, vinculado ao **Contrato nº 281/2022** oriunda do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 083/2021/Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 14/2024/SEJUR/LIMPURB**, e amparado legalmente no artigo 57, 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, representada por João Carlos Hauer, doravante denominado **CONTRATANTE: MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA**, CNPJ/MF nº. 28.029.393/0001-85, representada por Fernando Souza Mangabeira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (Doze)** meses com a vigência a partir de **16 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025**. Alteração da Cláusula Décima Quinta – do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: David Bosco Gomes Araujo Sacal; Matrícula: 4913865; Fiscal do Contrato: Cleynicy Cristina Pereira Alves, 4916268; Suplente De Fiscal: Marcus Vinicius Santos Ramos, Matrícula: 4916268. **LEIA SE:** Gestor do Contrato: Daniela Lopes Crisortemo, Matrícula: 4890345; Fiscal do Contrato: Everton Paixão Medeiros, Matrícula: 4926095; Suplente de Fiscal: Carla Mary Mosen, Matrícula: 4919505. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 9110/2024**, vinculado ao **Contrato nº 232/2023** e oriundo da **Adesão nº 27/2023 Ata de Registro de Preços 188/2022 Pregão Eletrônico/RP nº 026/2022/Prefeitura Municipal de Alto Paraguaçu**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 08/2024/SEJUR/LIMPURB** e amparado legalmente no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 686/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2024/SMG/SMGE, publicado na Gazeta Municipal nº 871, 23 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Prêmio “**MODERNIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO**” e “**SERVIDOR EFICIENTE**” da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT é promovido e organizado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Gestão -SMGE, e é consubstanciado no art. 74, caput e §§ 1º a 3º e art. 75, ambos da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003 c/c Decreto nº 4.487, de 05 de outubro de 2006, com foco principal no incentivo, reconhecimento e valorização do trabalho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a Premiação “**SERVIDOR EFICIENTE**”, tem por objetivos principais reconhecer o mérito profissional dos agentes públicos municipais que desenvolvam e entreguem os melhores produtos, serviços ou processos de forma a aprimorar a atividade administrativa do Poder Executivo Municipal; Valorizar a importância do trabalho do agente público que atua de forma criativa e proativa contribuindo para o desenvolvimento do Município de Cuiabá e em contrapartida na atenção à população aqui residente; Despertar para o exercício da ética e da transparência nas relações de trabalho, tendo em vista a convivência harmoniosa e produtiva, visando o aumento da qualidade dos serviços, a produtividade, a eficiência e a eficácia das atividades municipais; e, Consolidar a consciência dos valores éticos inerentes ao serviço público;

CONSIDERANDO que nos itens 3.3 e 4.2, ambos do Edital nº 001/2024/SMG/SMGE, constam que cada órgão ou entidade pública da Administração Municipal deverá indicar até 02 (dois) servidores, que serão avaliados conforme critérios que a própria pasta de lotação deverá implementar, considerando as particularidades de cada unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação para a premiação “Servidor Eficiente” de que trata o Edital n.º 001/2024/SMG/SMGE, conforme membros abaixo:

Marco Antonio Alves Braga – Presidente

Mirna Aquino da Cunha Linhares – Membro



Andréia Mesquita Foratto – Membro
 Ângela Pilé Corrêa - Membro
 Ruth Queiroz de Santana - Membro
 Jacenira Tereza Magalhães – Membro

§ 1º. A avaliação de cada servidor deverá ser efetuada sempre por 03 (três) membros.

§ 2º. Caso algum dos membros seja indicado como candidato à “Servidor Eficiente”, seja por indicação da Autoridade Superior ou por candidatura espontânea, este ficará impedido de se auto avaliar na forma do §1º deste artigo, sendo substituído, conforme o caso, pelo suplente.

§ 3º. No caso de impedimento do Presidente, este será substituído pelo membro decano.

Art. 2º Os servidores serão indicados pela Secretária Municipal de Gestão e aqueles que desejarem realizar candidatura espontânea, deverão realizar sua indicação própria até 30 de agosto de 2024, enviando e-mail para o endereço eletrônico (e-mail responsável)@cuiaba.mt.gov.br, contendo as seguintes informações:

I – No campo “ASSUNTO” indicar que se trata do PRÊMIO SERVIDOR EFICIENTE/2024 E SEU NOME:

EX: ASSUNTO: [PRÊMIO SERVIDOR EFICIENTE/2024] [JOSÉ DA SILVA]

II – No corpo do e-mail, informar que está realizando a candidatura espontânea, bem como informar o nome e matrícula do servidor, além da sua Chefia Mediata:

Ex.: José da Silva – Matrícula 123456 – Telefone: (65) 9 1234-5678

Venho pelo presente, na forma do item 3.3.4.3 do Edital nº 001/2024/SMG/SMGE, realizar minha candidatura espontânea para a premiação “Servidor Eficiente/2024. Minha Chefia Imediata é o(a) Sr.(a) Maria das Graças – CGDA XX, telefone: (xx) XXXX-XXXX”.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá avaliar os seguintes quesitos:

I – **Assiduidade** - Frequência, constância e pontualidade;

II – **Capacidade de iniciativa** - independência e autonomia na atuação dentro dos limites de sua competência;

III – **Produtividade** - rendimento compatível às condições de trabalho, disponibilidade de material/equipamento, prazos, para realização das tarefas;

IV – **Responsabilidade** - atuações de suas funções com zelo, disposição e confiança;

V – **Atendimento em geral** com presteza, celeridade, urbanidade e moralidade.

§ 1º. Cada item elencado acima deverá ser avaliado com nota de 01 a 05, na forma do Anexo Único desta Portaria, sendo:

I – 01: muito ruim;

II – 02: ruim;

III – 03: razoável;

IV – 04: bom;

V – 05: muito bom.

§ 2º. Para fins de subsidiar a avaliação da Comissão, poderão ser solicitadas informações adicionais a Chefia Imediata do servidor.

§ 3º. Ao Servidor indicado pela Autoridade Superior e que figure também com candidatura espontânea, será atribuído 01 (um) ponto extra.

§ 4º. As notas serão somadas podendo chegar ao valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

§ 5º. Os servidores que obtiverem nota 01 (um) em mais de um quesito ou alcançarem nota inferior a 20 (vinte) pontos, serão desclassificados.

§ 6º. A comissão deverá indicar 02 (dois) servidores, sendo que em caso de empate, deverão ser adotados os seguintes critérios de desempate na

seguinte ordem:

I – maior nota no quesito produtividade;

II – maior nota no quesito capacidade de iniciativa;

III – maior nota no quesito responsabilidade;

IV – maior nota no quesito atendimento em geral;

V – maior nota no quesito assiduidade;

VI – indicação pela autoridade superior;

VII – persistindo o empate, realização de sorteio.

Art. 4º A Comissão deverá realizar a montagem de pasta individual para cada servidor indicado, contendo cópia de seu Histórico Funcional no âmbito da Prefeitura de Cuiabá, fotos do servidor e depoimentos de colegas.

§ 1º. Os nomes dos indicados deverão ser encaminhados ao e-mail premio.modernizacao@cuiaba.mt.gov.br até o dia 27/09/2024.

§ 2º. As pastas dos servidores deverão ser digitalizadas individualmente e enviadas também ao e-mail premio.modernizacao@cuiaba.mt.gov.br até o dia 27/09/2024.

Art. 5º A vigência desta Portaria dar-se-á a partir de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 19 de agosto de 2024.

PROF.ª EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária de Educação

Ato GP Nº 005/2021

ANEXO ÚNICO

PREMIAÇÃO SERVIDOR EFICIENTE/2024 – SME

PORTARIA SMGE N.º ____/2024 – COMISSÃO AVALIADORA

NOME DO SERVIDOR: _____

MATRÍCULA: _____

TEMPO DE SERVIÇO: _____

AVALIAÇÃO DE QUESITOS:

ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DOS SUBITENS 4.2.1.5 a 4.2.1.6 do Edital

SIM | NÃO

ASSIDUIDADE:

MUITO RUIM | RUIM | RAZOÁVEL | BOM | MUITO BOM

CAPACIDADE DE INICIATIVA:

MUITO RUIM | RUIM | RAZOÁVEL | BOM | MUITO BOM

PRODUTIVIDADE:

MUITO RUIM | RUIM | RAZOÁVEL | BOM | MUITO BOM

RESPONSABILIDADE:

MUITO RUIM | RUIM | RAZOÁVEL | BOM | MUITO BOM

ATENDIMENTO EM GERAL:

MUITO RUIM | RUIM | RAZOÁVEL | BOM | MUITO BOM

NOTA FINAL: _____

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: SIM | NÃO

RESULTADO FINAL: INDICADO | NÃO INDICADO

MOTIVO: _____

Observações: _____

A Comissão Avaliadora, após processo de avaliação dos servidores candidatos à Premiação Servidor Eficiente 2024, considerou o servidor como **(INDICADO/NÃO INDICADO)**.

Presidente Membro Membro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA N.º 001/ comitê SOLID.AÇÃO/2024.

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Solidariedade em Ação, no uso das suas atribuições legais, previstas no Decreto nº 8.658 de 04 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO a Lei nº 6.467 de 22 de novembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Transferência de Renda denominado de “Programa Cuidando da Gente”, e da outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.658 de 04 de outubro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da citada Lei, e sua alteração através do Decreto nº 8.772 de 11 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.864 de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de representantes titulares e suplentes para compor o comitê intersectorial de acompanhamento e monitoramento do Programa Solidariedade em Ação;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 4º, §3º - I, do Decreto nº 8.658/ 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 27/GAB-SEC/SADHPD/2022 e Designar como membros da Equipe Técnica para acompanhamento aos beneficiários do Programa Solidariedade em Ação, as representantes abaixo relacionadas:

CLAUDENILDE ALVES – Psicóloga – matricula 4920862, 18/05344 CRP;

CLARIANE RODRIGUES DE MORAES – Assistente Social – matricula 4913082, CRES 4878 20 Região / MT;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2024.

CHRISTIANY REGINA FONSECA

Secretaria Adjunta de Direitos Humanos

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Coordenadora do Comitê Intersetorial



Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 074/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD nº 003/2021** em desfavor da servidora Sr^a. **R.R.C.**, em conformidade ao exarado no Relatório nº 039/2024, com fundamentos nos artigos 172, §5º da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

PORTARIA Nº 077/2024/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e considerando ao disposto nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 208/2010 e Despacho nº 019/2024/ GAB/ADJ/PGM,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD nº 009/2024 (instaurado pela Portaria nº010/2024/CGM/PGM)** em desfavor do servidor Sr. **S.B.B.P.**, em conformidade ao exarado no Relatório Final fls. 206/211, nos termos do artigo 163, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº093/2003 e artigo 5º, inciso LVII da Constituição Federal de 1988.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

4º AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N e 00.111.732/2023

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública mediante a Comissão de Licitação instituída pela Portaria n.º 024/2024/ECSP, publicado na Gazeta Municipal Cuiabá, em 20 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação CHAMAMENTO PÚBLICO ne 001/2024/ECSP, que tem como objeto o "Chamamento Público, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses materiais especiais em regime de consignação, padronizados pela tabela da empresa Cuiabana de Saúde Pública – Portaria n e 176/2023, para atender o Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito Geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública", que após análise dos documentos apresentados (Habilitação e Proposta de Preços) pelas empresas: **TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 11.172.836/0001-90 com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 690 Qd B26 Lote 16/17 Cond. Comercial Torre Tókyo, Metropolitan, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP: 74810-000. E-mail: deyse.santos@topmedbrasil.com.br, marcos.costa@topmedbrasil.com.br, apresentou todos os documentos em conformidade com o Edital, motivo pela qual a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **HABILITADA** no presente certame. Assim, estabelece prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no item 10.1 do edital. O prazo contará a partir da circulação deste Aviso na Gazeta Municipal de Cuiabá/ Mt. A ATA INTERNA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS bem como os documentos das participantes, se encontram disponíveis aos interessados na LICON – Licitação e Contratos, no horário de expediente e é disponível no site da Prefeitura de Cuiabá, link: <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Contato: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2024.

VANESSA DA SILVA COSTA

Matriculo nº 4920881

PRESIDENTE

LANDOLFO L VILELA GARCIA SILMAR OLIVEIRA BARBOSA

Membro Membro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 00.027.285/2024-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS PARA ATENDER O SETOR DE FONOAUDIOLOGIA/CLÍNICA E FONOAUDIOLOGIA INTENSIVA/UTI'S – para as unidades de saúde - HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ "DR. LEONY PALMA DE CARVALHO" – HMC e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, ambas gerenciadas pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 03 de setembro 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bl.org.br e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/ MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 427/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Rodrigo Cesar dos Santos do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de **16/08/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 19 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 426/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Lindalva Figueiredo de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de **15/08/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 425/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:



Nomear Priscila Alves Rezende Ribeiro do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CTAP - CM 01, a partir de 15/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 424/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Maria Ferreira da Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP - CM 08, a partir de 15/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 423/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Edilei Jussara Machado Leite do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 15/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 422/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Tatiane Bispo da Silva Gouveia do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V – CTAP - CM 06, a partir de 15/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 421/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Ivan de Oliveira Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos III – CNE - AI 02, a partir de 09/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 420/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Priscila Alves Rezende Ribeiro do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo V – CTAP - CM 06, a partir de 15/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 419/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Arthur Fernandes Borges da Mata do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar – CTAP - CM 01, a partir de 14/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 418/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Rosatt de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 14/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 417/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Stephanie Romero Francisco do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VII – CTAP - CM 08, a partir de 14/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 416/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Marivaldo Almeida de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de 14/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



Portarias

PORTARIA Nº. 488/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sueli Garcia do Nascimento**, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, **01 (um) mês de Licença-Prêmio, referente ao 5º Quinquênio – anos 2016-2021**, nos termos do Art. 100, §2º, da Lei Complementar Nº. 093/2003 e do Art. 16, §1º, alínea b, da Lei Complementar Nº 235/2011, **usufruindo pelo período de 21/08/2024 a 19/09/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 487/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 7259/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Informar a ausência justificável por **8 (oito) dias** em razão de **casamento** da servidora **Emyli Patrícia de Oliveira Matos**, matrícula 8007.1, Assessora Parlamentar Externa VII - CTAP - CM 08, de **16/8/2024 a 23/8/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 486/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI RH n.º 135/GPCAS/CHICO2000/2024, protocolada sob n.º 7168/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Antonio Aparecido de Barros**, Técnico Legislativo, matrícula 8372, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada da Mesa Diretora FC 04, a partir de **1º/8/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 485/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **José Carlos de Oliveira Soares**, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, matrícula 319, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função de confiança da Mesa Diretora FC 04, a partir de **14/8/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 484/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 7160/2024;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de folgas compensatórias à servidora **Rodemara Maria Borges da Rosa**, Técnica Legislativa, matrícula 6430, que serão usufruídos nos dias 19 a 21 de agosto de 2024, referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 483/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria n.º 457/2024 de 30/7/2024,

Considerando o protocolo n.º 6800/2024,

RESOLVE:

Art.1º Interromper o gozo de férias da servidora **Silvana Alves da Silva**, Chefe de Gabinete Parlamentar, matrícula 7974, a partir de **11/8/2024, restando 8 (oito) dias de saldo a gozar.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 482/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 471/2024, de 7 de agosto de 2024, publicada na Gazeta Municipal n.º 925, Ano IV, de 9/8/2024, que retificou a Portaria 457/2024 para alterar as férias da servidora Silvana Alves da Silva.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.